



LEI Nº 299/2022

FIGUEIRÓPOLIS-TO 26 de maio de 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados à REFORMA PRAÇA DA MATRIZ, objeto de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública estadual visando a execução dos programas de governos previstos no plano plurianual e no orçamento anual, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Município, conforme termo de convênio assinado pelo Estado do Tocantins.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), reforma praça da matriz, objeto de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública estadual visando a execução dos programas de governos previstos no plano plurianual e no orçamento anual, envolvendo a transferência de recursos financeiros à município, conforme termo de convênio assinado pelo estado do tocantins, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte dotação orçamentária 15.122.0052.1.104 - Construção do Portal da Cidade

Elemento de despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000

Valor: 600.000,00

Art. 3º Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme repasse efetuado pelo Convênio entre município de Figueirópolis e Governo do Estado do Tocantins.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 278 de 13 de dezembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 277 de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Figueiropolis

Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP:77465-000, Figueirópolis-TO.



PREFEITURA DE
FIGUEIRÓPOLIS
Trabalhando pelo Povo!

ADM.: 2021 - 2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 26 dias de maio de 2022.

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
GESTÃO 2022

RECEBEMOS
EM 25/05/2022
Mônica B.

AUTOGRAFO DE LEI nº 299/2022

“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados à REFORMA PRAÇA DA MATRIZ, objeto de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública estadual visando a execução dos programas de governos previstos no plano plurianual e no orçamento anual, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Município, conforme termo de convênio assinado pelo Estado do Tocantins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que Câmara Municipal, Aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), reforma praça da matriz, objeto de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública estadual visando a execução dos programas de governos previstos no plano plurianual e no orçamento anual, envolvendo a transferência de recursos financeiros à município, conforme termo de convênio assinado pelo estado do tocantins, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte dotação orçamentária 15.122.0052.1.104 - Construção do Portal da Cidade

Elemento de despesa: 44905100 Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 Valor:
600.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme repasse efetuado pelo Convênio entre município de Figueirópolis e Governo do Estado do Tocantins.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 278 de 13 de dezembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 277 de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
GESTÃO 2022

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirópolis, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

HÉRICA MENEZES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS**

